



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos  
Secretaria de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação

OFÍCIO SEI Nº 74078/2022/ME

Brasília, 15 de março de 2022.

Ao Senhor  
**Eduardo Fortunato Bim**  
Presidente do IBAMA  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B -  
CEP 70818-900 Brasília/DF  
*presid.sede@ibama.gov.br*

**Assunto: Supressão de vegetação de Mata Atlântica para atividade minerária. Processo nº 02027.002502/2020-54.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 13937.100041/2022-08.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 64/2022/GABIN Ibama e à discussão acerca da aplicabilidade do Art. 19 do Decreto nº 6.660/2008 para fins de atividades minerárias. Inicialmente, esclareço que nosso interesse e manifestação ocorre no contexto do acompanhamento dos projetos minerários habilitados na Política Pró-Minerais Estratégicos, qualificada no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) por meio do Decreto Nº 10.657, de 24 de março de 2021.

2. No que diz respeito à competência do Ibama para a emissão de anuência prévia para supressão de vegetação, conforme prevista no § 1º do Art. 14 da Lei 11.428/2006 e regulamentada no Art. 19 do Decreto nº 6.660/2008, ratificamos o entendimento exposto no Parecer n. 00046/2021/CONEP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação n. 00649/2021/GABIN/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, no sentido de que tal anuência prévia **não** se aplica à atividade minerária tratada no Art. 32 da Lei nº 11.428/2006.

3. Sendo essas as considerações a apresentar no momento, permanecemos à disposição para aprofundar o debate e reafirmamos o compromisso do Programa de Parcerias de Investimentos em garantir que os projetos qualificados sejam concretizados seguindo os padrões adequados de sustentabilidade ambiental, bem como que seja oferecido ao investidor um ambiente de previsibilidade e segurança

jurídica em todas as fases de estruturação e consecução dos projetos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**UIRÁ CAVALCANTE OLIVEIRA**

Secretário de Apoio ao Licenciamento Ambiental e à Desapropriação - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Uira Cavalcante Oliveira, Secretário(a) Substituto(a)**, em 17/03/2022, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23224005** e o código CRC **C08EA299**.

SAUN QUADRA 05, LOTE C, 2º Andar, Torre D - Centro Empresarial CNC - Bairro Asa Norte  
CEP 70040-250 - Brasília/DF

(61) 2025-4273 / 4275 - e-mail apoioppi@economia.gov.br - gov.br/economia